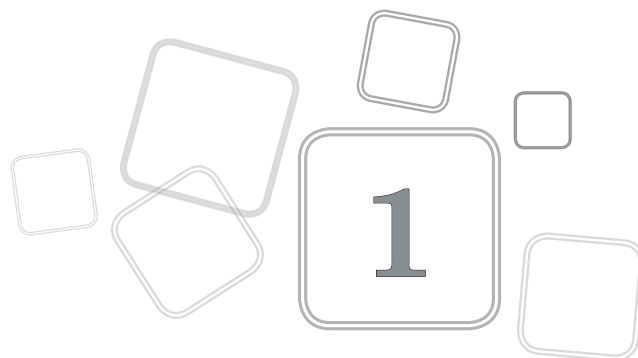


Matheus Carvalho  
Raphael Farias Santana

Questões  
Comentadas

# Direito Administrativo

Questões de concursos públicos  
**minuciosamente comentadas**, com  
indicação das correntes doutrinárias  
e jurisprudenciais dominantes.



# Introdução ao Direito Administrativo

---

- 1. (Cespe – Analista Judiciário – Administrativa – TRE – MT/2015)** Com relação ao direito administrativo e à administração pública, assinale a opção correta.
- a) A administração pública em sentido estrito abrange os órgãos governamentais, encarregados de traçar políticas públicas, bem como os órgãos administrativos, aos quais cabe executar os planos governamentais.
  - b) As atividades de polícia administrativa, de prestação de serviço público e de fomento são próprias da administração pública em sentido objetivo.
  - c) Consoante o critério do Poder Executivo, o direito administrativo pode ser conceituado como o conjunto de normas que regem as relações entre a administração pública e os administrados.
  - d) As principais fontes do direito administrativo brasileiro, que não foi codificado, são o costume e a jurisprudência.
  - e) A administração pública em sentido subjetivo não se faz presente nos Poderes Legislativo e Judiciário.

## COMENTÁRIOS

---

Alternativa correta: letra “b”.

**Alternativa “a”:** incorreta. **Alternativa “e”:** incorreta; a administração pública pode ser compreendida em dois sentidos, o amplo e o estrito. No sentido amplo, administração pública é o conjunto de órgãos do governo, que exercem funções políticas de governabilidade em conjunto com os órgãos administrativos subordinados, que exercem funções administrativas, principalmente as de execução dos planos governamentais.

Já a concepção de administração pública, em sentido estrito, refere-se ao conjunto de entidades, órgãos e agentes públicos que exercem a função administrativa estatal. Ou seja, o sentido estrito da administração pública trata-se tão somente dos órgãos administrativos.

Desta forma, a assertiva encontra-se incorreta, pois a definição de que os órgãos governamentais são encarregados de traçar políticas públicas, bem como aos órgãos administrativos cabe executar os planos governamentais, trata-se do conceito amplo da administração pública.

**Alternativa “b”:** **correta;** a expressão Administração Pública, em **sentido formal, orgânico ou subjetivo** designa o conjunto de órgãos e agentes estatais no exercício da função administrativa, independentemente do poder a que pertençam, se são pertencentes ao Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo ou a qualquer outro organismo estatal.

Por sua vez, cumpre ressaltar que a administração pública, considerada com base no **critério material, objetivo ou funcional** se confunde com a função administrativa, devendo ser entendida como a atividade administrativa exercida pelo Estado, designando a atividade consistente na defesa concreta do interesse público. Nesse caso, não se confunde com a função política de Estado, haja vista o fato de que a administração tem poder de decisão somente na área de suas atribuições e competência executiva, sem a faculdade de fazer opções de natureza política.

Dessa forma, a assertiva “b” encontra-se correta visto que a doutrina moderna costuma apontar quatro tarefas precípua da Administração Pública, em sentido, objetivo, quais sejam **a prestação de serviços públicos, o exercício do poder de polícia, a regulação de atividades de interesse público, com fomento de atividades privadas e o controle da atuação do Estado**, ao passo que a assertiva “e” encontra-se incorreta visto que, conforme exposto acima, a administração pública em sentido subjetivo se faz presente nos Poderes Legislativo e Judiciário.

**Alternativa “c”:** **incorreta;** o Direito Administrativo é um dos ramos do Direito Público, uma vez que rege a organização e o exercício de atividades do Estado e se direciona na busca dos interesses da coletividade.

Marçal Justen Filho<sup>1</sup> estabelece que *“O direito administrativo é o conjunto das normas jurídicas de direito público que disciplinam as atividades administrativas necessárias à realização dos direitos fundamentais e a organização e o funcionamento das estruturas estatais e não estatais encarregadas de seu desempenho”*.

Segundo o critério do Poder Executivo e ao contrário do que afirma a assertiva, todo o Direito Administrativo estaria condensado na atuação desse Poder. O critério, portanto, **identifica o Direito Administrativo como complexo de leis disciplinadoras da atuação do Poder Executivo** e não com o conjunto de normas que tratam das relações travadas entre a Administração Pública e seus administrados.

---

1. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 7ª ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011.

**Alternativa “d”:** incorreta; em sentido contrário ao que foi afirmado pela assertiva, a doutrina costuma apontar a existência de cinco fontes principais deste ramo do Direito, quais sejam, a lei, a jurisprudência, a doutrina, os princípios gerais e os costumes.

2. (INSTITUTO CIDADES – Técnico Legislativo – Área Legislativa – Prefeitura de Sobral – CE/2015) O Direito Administrativo tem como fontes norteadoras quatro principais objetos. Nesse sentido, assinale a alternativa que não representa um desses objetos:
- A lei.
  - A jurisprudência.
  - A doutrina.
  - Os poderes constituídos.

## COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “d”.

A doutrina costuma apontar a existência de cinco fontes principais deste ramo do Direito, quais sejam, a lei, a jurisprudência, a doutrina, os princípios gerais e os costumes.

A **lei** é a fonte primordial do Direito Administrativo brasileiro, em razão da rigidez que o ordenamento jurídico no Brasil estabelece em relação ao princípio da legalidade nesse ramo jurídico. O vocábulo lei deve ser interpretado amplamente, abrangendo todas as espécies normativas, abrangendo, como fonte principal do Direito Administrativo, a Constituição Federal e todas as normas ali dispostas que tratem da matéria, sobretudo as regras e princípios administrativos nela estampados e os demais atos normativos primários (leis complementares, ordinárias, delegadas, decretos-lei e medidas provisórias).

A **jurisprudência** se traduz na reiteração de julgados dos órgãos do judiciário, travando uma orientação acerca de determinada matéria. Trata-se de fonte secundária do Direito Administrativo, de grande influência na construção e na consolidação desse ramo do Direito, inclusive, diante da ausência de codificação legal.

A **doutrina** constitui fonte secundária. Trata-se da lição dos mestres e estudiosos da matéria, ensejando a formação de arcabouço teórico a justificar as atuações da Administração Pública, influenciando não só a elaboração de novas regras a serem observadas como também o julgamento das lides de cunho administrativo.

Desta forma, a assertiva incorreta é a letra “e” visto que os poderes constituídos não são fontes do Direito Administrativo.

3. (Cespe – Técnico Judiciário – Administrativa – STJ/2015) Conceitualmente, é correto considerar que o direito administrativo abarca um conjunto de normas jurídicas de

direito público que disciplina as atividades administrativas necessárias à realização dos direitos fundamentais da coletividade.

## COMENTÁRIOS

**Item correto;** o Direito Administrativo é um dos ramos do Direito Público, uma vez que rege a organização e o exercício de atividades do Estado e se direciona na busca dos interesses da coletividade.

Marçal Justen Filho<sup>2</sup> estabelece que “*O direito administrativo é o conjunto das normas jurídicas de direito público que disciplinam as atividades administrativas necessárias à realização dos direitos fundamentais e a organização e o funcionamento das estruturas estatais e não estatais encarregadas de seu desempenho*”.

Dessa forma, a assertiva encontra-se correta visto que o direito administrativo se baseia em um conjunto harmônico de princípios e regras, visando à satisfação dos interesses de toda a coletividade, mesmo que isso justifique a restrição de direitos individuais, disciplinando as atividades administrativas, ou seja, excluindo-se a função jurisdicional e legislativa, respeitando os direitos fundamentais dos cidadãos, postos na ordem jurídica e disciplinando o conjunto de órgãos públicos e entidades que compõem sua estrutura organizacional.

- 4. (IBFC – Técnico de Registro de Comércio – SAEB – BA/2015)** Assinale a alternativa que indica a fonte menos relevante para o Direito Administrativo brasileiro entre as enumeradas abaixo.
- a) Constituição Federal.
  - b) Lei ordinária.
  - c) Lei complementar.
  - d) Jurisprudência.
  - e) Costume.

## COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “e”.

A doutrina costuma apontar a existência de cinco fontes principais deste ramo do Direito, quais sejam, a lei, a jurisprudência, a doutrina, os princípios gerais e os costumes.

A **lei é a fonte primordial do Direito Administrativo brasileiro**, em razão da rigidez que o ordenamento jurídico no Brasil estabelece em relação ao princípio da legalidade nesse ramo jurídico. O vocábulo lei deve ser interpretado amplamente, abrangendo todas as espécies normativas, abrangendo, como fonte principal do Direito Administrativo, **a Constituição**

2. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 7ª ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011.

**Federal** e todas as normas ali dispostas que tratem da matéria, sobretudo as regras e princípios administrativos nela estampados e os demais atos normativos primários (**leis complementares, ordinárias**, delegadas, decretos-lei e medidas provisórias).

A **jurisprudência** se traduz na reiteração de julgados dos órgãos do judiciário, travando uma orientação acerca de determinada matéria. Trata-se de fonte secundária do Direito Administrativo, de grande influência na construção e na consolidação desse ramo do Direito, inclusive, diante da ausência de codificação legal.

Por sua vez, os **costumes** sociais se apresentam como um conjunto de regras não escritas, que são, todavia, observadas de modo uniforme por determinada sociedade, que as considera obrigatórias. Ainda considera-se fonte relevante do Direito Administrativo, tendo em vista a deficiência legislativa na matéria. Ressalte-se que os costumes somente terão lugar, como fonte desse ramo do Direito, quando, de alguma forma, influenciam a produção legislativa ou a jurisprudência, ou seja, **menos que uma fonte secundária, são uma fonte indireta**.

Portanto, diante do que foi exposto, a fonte menos relevante para o Direito Administrativo brasileiro é o costume, que corresponde a assertiva “e”.

5. (FMP-RS – Juiz – TJ-MT/2015) Em face da formação histórica do Direito Administrativo e do modelo de Estado vigente, é correto afirmar que:
- a) a noção de coisa julgada nas esferas administrativa e judicial tem a mesma dimensão e conteúdo.
  - b) as decisões proferidas por órgãos públicos de natureza superior não podem ser revistas pelo Poder Judiciário
  - c) o processo administrativo somente pode ser instaurado mediante provocação do interessado, por representação escrita endereçada ao agente competente para a solução da controvérsia.
  - d) o regime jurídico juspublicista, no todo ou em parte, somente pode ser aplicado às pessoas jurídicas de direito público.
  - e) tem por objeto os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a Administração Pública, a atividade não contenciosa que exerce e os bens de que se utiliza para a consecução de seus fins, de natureza pública.

## COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “e”.

**Alternativa “a”:** incorreta. **Alternativa “b”:** incorreta; o **sistema francês** ou **sistema do contencioso administrativo**, também chamado de sistema da dualidade de jurisdição, é aquele que proíbe o conhecimento, pelo poder judiciário, de atos ilícitos praticados pela Administração Pública, ficando esses atos sujeitos à chamada jurisdição especial do contencioso administrativo, formada por tribunais de natureza administrativa.

Na França, o Conselho de Estado é o responsável por proferir as decisões acerca da atuação pública, com caráter de definitividade, ou seja, mediante a formação da chamada coisa julgada material. Impossível, portanto, a revisão pelo Poder Judiciário das decisões proferidas por este órgão.

Por sua vez, o **sistema inglês** ou **sistema de jurisdição única**, também designado de sistema da unicidade de jurisdição, é aquele no qual todos os litígios, sejam eles administrativos ou privados, podem ser levados à justiça comum, ou seja, ao Poder Judiciário, único com competência para dizer o direito aplicável aos casos litigiosos, de forma definitiva, com força de coisa julgada material. Nesse sentido, pode-se estabelecer que somente ao Poder Judiciário é atribuída jurisdição, em sentido próprio.

O ordenamento jurídico brasileiro adotou, desde a instauração da República, o sistema inglês, também denominado de **sistema de jurisdição única** ou sistema de controle judicial, no qual todos os litígios podem ser resolvidos pelo judiciário ao qual é atribuída a função de dizer, com formação de coisa julgada, o direito aplicável à espécie.

Visto isso, as assertivas “a” e “b” encontram-se incorretas, já que o texto constitucional prevê, em seu art. 5º, XXXV, o princípio da inafastabilidade da jurisdição ou da unicidade de jurisdição como garantia fundamental, ostentando qualidade de cláusula pétrea constitucional ao dispor que “*a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*”.

**Alternativa “c”:** **incorreta;** ao contrário do que afirma a assertiva e diferentemente do que ocorre na função jurisdicional, os processos administrativos podem ser instaurados sem a necessidade de provocação de qualquer particular interessado. Logo, é possível que a Administração Pública seja instada a manifestar-se, inclusive, em decorrência do direito de petição, estampado no art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal. Todavia, **o início do processo, na esfera administrativa, pode decorrer de vontade originária do Poder Público, no exercício de suas atividades.**

**Alternativa “d”:** **incorreta;** o Direito Administrativo, compreende o conjunto de normas jurídicas que tutelam tanto as relações do Poder Público com pessoas jurídicas de direito público, como também com os particulares, englobado universo, as pessoas jurídicas de direito privado. Ou seja, o regime jurídico juspublicista, no todo ou em parte, não é somente aplicável às pessoas jurídicas de direito público.

**Alternativa “e”:** **correta;** o direito administrativo se baseia em um conjunto harmônico de princípios e regras, visando à satisfação dos interesses de toda a coletividade, mesmo que isso justifique a restrição de direitos individuais, disciplinando as atividades administrativas, ou seja, excluindo-se a função jurisdicional e legislativa, respeitando os direitos fundamentais dos cidadãos, postos na ordem jurídica e disciplinando o conjunto de órgãos públicos e entidades que compõem sua estrutura organizacional.

A Profa. Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>3</sup>, define o Direito Administrativo como “*o ramo do direito público que tem por objeto os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas*”

3. PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 21ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

*que integram a administração pública, a atividade jurídica não contenciosa que exerce e os bens de que se utiliza para a consecução de seus fins de natureza pública”.*

Dessa forma, a assertiva encontra-se correta e em consonância com os conceitos doutrinários.

**6. (IDECAN – Advogado – UFAL/2014)** Quanto às fontes do direito administrativo, relacione adequadamente as colunas.

1. Lei. ( ) Formado(a) pelo portfólio teórico de princípios que se aplicam ao direito administrativo.
2. Doutrina. ( ) Fonte primária do direito administrativo.
3. Jurisprudência. ( ) A deficiência da legislação a confirma como fonte do direito administrativo.
4. Costume. ( ) Reiteração de decisões similares sobre o mesmo tema, que orienta o sentido das discussões e suas decisões.

**A sequência está correta em**

- a) 1, 4, 2, 3.
- b) 2, 1, 4, 3.
- c) 4, 2, 1, 3.
- d) 1, 2, 3, 4.
- e) 3, 1, 4, 2.

## COMENTÁRIOS

**Alternativa correta: letra “b”.**

A doutrina costuma apontar a existência de cinco fontes principais deste ramo do Direito, quais sejam, a lei, a jurisprudência, a doutrina, os princípios gerais e os costumes.

A **lei** é a fonte primordial e primária do Direito Administrativo brasileiro, em razão da rigidez que o ordenamento jurídico no Brasil estabelece em relação ao princípio da legalidade nesse ramo jurídico. O vocábulo lei deve ser interpretado amplamente, abrangendo todas as espécies normativas, abrangendo, como fonte principal do Direito Administrativo, a Constituição Federal e todas as normas ali dispostas que tratem da matéria, sobretudo as regras e princípios administrativos nela estampados e os demais atos normativos primários (leis complementares, ordinárias, delegadas, decretos-lei e medidas provisórias).

A **jurisprudência** se traduz na reiteração de julgados dos órgãos do judiciário, travando uma orientação acerca de determinada matéria. Trata-se de fonte secundária do Direito Administrativo, de grande influência na construção e na consolidação desse ramo do Direito, inclusive, diante da ausência de codificação legal.



A **doutrina** constitui fonte secundária. Trata-se da lição dos mestres e estudiosos da matéria, principalmente na principiologia, ensejando a formação de arcabouço teórico a justificar as atuações da Administração Pública, influenciando não só a elaboração de novas regras a serem observadas como também o julgamento das lides de cunho administrativo.

Os **costumes** sociais se apresentam como um conjunto de regras não escritas, que são, todavia, observadas de modo uniforme por determinada sociedade, que as considera obrigatórias. Ainda considera-se fonte relevante do Direito Administrativo, tendo em vista a deficiência legislativa na matéria. Ressalte-se que os costumes somente terão lugar, como fonte desse ramo do Direito, quando, de alguma forma, influenciam a produção legislativa ou a jurisprudência, ou seja, menos que uma fonte secundária, são uma fonte indireta.

7. **(Cespe – Titular de Serviços de Notas e de Registros – TJ-SE/2014)** A respeito dos princípios, das fontes e do conceito de direito administrativo, assinale a opção correta.
- a) De acordo com o STF, os tratados internacionais de direito administrativo serão fontes do direito administrativo pátrio desde que sejam incorporados ao ordenamento jurídico interno mediante o mesmo procedimento previsto na CF para a incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos.
  - b) O princípio administrativo da autotutela é considerado um princípio onivalente.
  - c) O princípio administrativo do interesse público é um princípio implícito da administração pública.
  - d) De acordo com o critério das relações jurídicas, o direito administrativo pode ser visto como o sistema dos princípios jurídicos que regulam a atividade do Estado para o cumprimento de seus fins.
  - e) Consoante o critério da distinção entre atividade jurídica e social do Estado, o direito administrativo é o conjunto dos princípios que regulam a atividade jurídica não contenciosa do Estado e a constituição dos órgãos e meios de sua ação em geral.

## COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “e”.

**Alternativa “a”:** incorreta; os tratados internacionais são fontes do direito administrativo pátrio, independente do rito pelos quais tramitem para ser incorporados no ordenamento jurídico. Ou seja, não se faz necessário que os tratados internacionais que versem sobre direito administrativo passem pelo rito referente à incorporação dos tratados internacionais que versem exclusivamente sobre direitos humanos, visto que o rito desse último é especial para incorporação do tratado com status de Emenda Constitucional.

Diante do exposto, a assertiva encontra-se incorreta.

**Alternativa “b”:** **incorreta;** princípios onivalentes, de acordo com um dos idealizadores dessa classificação, o mestre José Cretella Júnior<sup>4</sup>, são os princípios que empregam lógica em toda a construção científica elaborado pelo homem.

O princípio da Autotutela, por sua vez, trata-se do poder que a Administração Pública possui de ter o controle dos seus atos em suas mãos, podendo ela mesma revê-los para trazer regularidade as suas condutas. Nesses casos, o ente estatal tem a garantia de anular os atos praticados em suas atividades essenciais, quando ilegais, ou revogá-los, quando inoportunos ou inconvenientes, sem que seja necessária a interferência do Poder Judiciário.

Observado isso, percebe-se que o princípio da autotutela não se trata de princípio geral aplicável a toda construção científica elaborada pelo homem, e sim de um princípio específico aplicável no âmbito do direito administrativo, tão somente.

**Alternativa “c”:** **incorreta;** o interesse público é supremo sobre o interesse particular, e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas. Nesse sentido, os interesses da sociedade devem prevalecer diante das necessidades específicas dos indivíduos, havendo a sobreposição das garantias do corpo coletivo, quando em conflito com as necessidades de um cidadão, se analisado isoladamente. Em razão desta busca pelo interesse público, a Administração se põe em situação privilegiada, quando se relaciona com os particulares.

Em sentido oposto ao que foi exposto pela assertiva, o princípio do interesse público é implícito na Constituição Federal de 1988 e expresso em algumas outras codificações legislativas, a exemplo da Lei do Processo Administrativo de nº 9.784/99 que em seu art. 2º prevê que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, ao princípio do interesse público. Vejamos.

**“Art. 2º** A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.”

**Alternativa “d”:** **incorreta;** ao contrário do que afirma a assertiva, o **critério das relações jurídicas** pretende definir o Direito Administrativo como a disciplina das relações jurídicas entre a administração pública e o particular. Com esse critério, a doutrina se esquece de que alguns outros ramos do Direito Público possuem relações semelhantes, como é o caso do Direito Tributário e do Direito Penal. Ademais, muitas atuações administrativas não se enquadram no padrão convencional de um vínculo interpessoal, como a expedição de atos normativos para organizar a atuação de particulares e da gestão dos bens pertencentes ao Poder Público.

**Alternativa “e”:** **correta;** para o critério da distinção entre atividade jurídica e social do Estado, o direito administrativo é o conjunto dos princípios que regulam a atividade jurídica

---

4. CRETELLA JÚNIOR, José. Direito Administrativo Brasileiro. Volume 1. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1983.

não contenciosa do Estado e a constituição dos órgãos e meios de sua ação em geral. Esta conceituação está em consonância com o entendimento doutrinário esposado por doutrinadores como Mário Masagão e Maria Sylvia Zanella de Pietro.

8. (FCC – Promotor de Justiça – MPE-PE/2014) Em sua formação, o Direito Administrativo brasileiro recebeu a influência da experiência doutrinária, legislativa e jurisprudencial de vários países, destacando-se especialmente a França, considerada como berço da disciplina. No rol de contribuições do Direito Administrativo francês à prática atual do Direito Administrativo no Brasil, NÃO é correto incluir
- a) a adoção de teorias publicísticas em matéria de responsabilidade extracontratual das entidades estatais.
  - b) a adoção do interesse público como eixo da atividade administrativa.
  - c) a ideia de exorbitância em relação ao direito comum, aplicável aos particulares.
  - d) a teoria do desvio de poder.
  - e) o sistema de contencioso administrativo.

## COMENTÁRIOS

OBS.: NESTA QUESTÃO DEVERIA SER ASSINALADA A ALTERNATIVA INCORRETA.

Alternativa correta: letra “e”.

O **sistema francês** ou **sistema do contencioso administrativo**, também chamado de sistema da dualidade de jurisdição, é aquele que **proíbe o conhecimento, pelo poder judiciário, de atos ilícitos praticados pela Administração Pública**, ficando esses atos sujeitos à chamada jurisdição especial do contencioso administrativo, formada por tribunais de natureza administrativa. Com efeito, a justiça comum não tem legitimidade para apreciação da atividade da Administração, com algumas ressalvas como as questões que envolvam capacidade de pessoas, repressão penal e litígios que envolvam a propriedade privada, por exemplo. Nesse sistema, há, portanto, uma **dualidade de jurisdição**. Com efeito, pode-se dizer que estão presentes a jurisdição administrativa, formada pelos tribunais de natureza administrativa, com plena jurisdição em matéria administrativa, que, na França é representada pelo Conselho de Estado, bem como a jurisdição comum, formada pelos órgãos do poder judiciário, com competência para resolver os demais litígios que não envolvam atuação da Administração Pública.

Esse sistema, até os tempos atuais adotado na França, analisa a separação de poderes de forma absoluta, não admitindo o controle judicial dos atos da Administração Pública. Nesse país, o Conselho de Estado é o responsável por proferir as decisões acerca da atuação pública, com caráter de definitividade, ou seja, mediante a formação da chamada coisa julgada material. Impossível, portanto, a revisão pelo Poder Judiciário das decisões proferidas por este órgão.

O ordenamento jurídico brasileiro adotou, desde a instauração da República, o sistema inglês, também denominado de **sistema de jurisdição única** ou sistema de controle judicial,

no qual todos os litígios podem ser resolvidos pelo judiciário ao qual é atribuída a função de dizer, com formação de coisa julgada, o direito aplicável à espécie.

Nesse sentido, o texto constitucional prevê, em seu art. 5º, XXXV, o princípio da inafastabilidade da jurisdição ou da unicidade de jurisdição como garantia fundamental, ostentando qualidade de cláusula pétrea constitucional ao dispor que “*a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*”.

- 9. (Cespe – Analista Judiciário – Área Administrativa – TJ-CE/2014)** No que se refere ao Estado, governo e à administração pública, assinale a opção correta.
- a) O Estado liberal, surgido a partir do século XX, é marcado pela forte intervenção na sociedade e na economia.
  - b) No Brasil, vigora um sistema de governo em que as funções de chefe de Estado e de chefe de governo não são concentradas na pessoa do chefe do Poder Executivo.
  - c) A administração pública, em sentido estrito, abrange a função política e a administrativa.
  - d) A administração pública, em sentido subjetivo, diz respeito à atividade administrativa exercida pelas pessoas jurídicas, pelos órgãos e agentes públicos que exercem a função administrativa.
  - e) A existência do Estado pode ser mensurada pela forma organizada com que são exercidas as atividades executivas, legislativas e judiciais.

## COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “e”.

**Alternativa “a”:** incorreta; ao contrário do que afirma a assertiva, o **Estado Liberal de Direito ou Estado Abstencionista** surgiu a partir do final do século XVIII, essa política foi praticada graças à doutrina de Adam Smith exposta em sua obra – “A riqueza das nações”. Por essa doutrina, **ao Estado não caberia a interferência nem a regulação da economia; limitando-se, em sua atividade, à função de observador da organização processada pelos indivíduos.** O *laissez faire, laissez passer* traduzia a passividade do Estado diante dos fenômenos econômicos e sociais. Portanto, a ordem econômica deveria ser regulada pela “mão invisível” do Mercado sem a interferência do ente público.

A conduta marcada pela forte intervenção na sociedade e na economia surgiu no século XV, através de condutas em que o Estado desempenhava um papel intervencionista na economia com o intuito de trazer prosperidade ao local/país.

**Alternativa “b”:** incorreta; no Brasil, vigora um sistema de governo presidencialista em que as funções de chefe de Estado e de chefe de governo são concentradas na pessoa do chefe do Poder Executivo, de forma antagônica ao que foi afirmado pela assertiva.

**Alternativa “c”:** incorreta; a administração pública pode ser compreendida em dois sentidos, o amplo e o estrito. No sentido amplo, administração pública é o conjunto de órgãos